



Processo: 1875/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Economia.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

DESPACHO - Trata este processo da justificativa da necessidade da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia**, e as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da **Contratação de serviços Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia**, no Valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, foi juntada a documentação da empresa **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVÉIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO**, CNPJ: **48.206.776/0001-99**, valor que está dentro do praticado no mercado.

Considerando que, o valor balizado para a contratação do objeto desta Inexigibilidade será pago através das Dotações Orçamentárias Nº: **22.24.04.123.1001.2.005.3.3.90.39.567-66**.

Nesse sentido, o legislador delineou as hipóteses específicas, que a contratação é perfeitamente viável e legal, que em casos semelhantes o Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores prevê a Inexigibilidade de Licitação, conforme a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



Considerando finalmente, esta equipe de apoio, abalizada no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Palmeiras-GO, vem através desta Inexigibilidade de Licitação, propor que efetue pagamento junto a empresa **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVÉIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CNPJ: 48.206.776/0001-99**, visando atender o objeto desta Inexigibilidade de Licitação. Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 de Goiás-GO e suas alterações posteriores.

Com estas considerações, remetam-se os autos ao Senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, para, caso assim o entenda, Declarar a presente **Inexigibilidade de Licitação** nos termos das exposições acima.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Membros:

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO

MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO



Processo: 1875/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Economia.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

DESPACHO

O **Gestor Administrativo** do município de Palmeiras de Goiás – GO, nos termos da competência delegada, e em conformidade com o que dispõe o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, **resolve** nomear o responsável abaixo relacionado para:

.

Fiscal do Contrato: ALINE NELY MARQUES REIS.

Gabinete do **Gestor Administrativo** do Município de Palmeiras de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO
Gestor Administrativo



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

“Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia.**

Considerando que, nos presentes autos, consta que a empresa **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVÉIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CNPJ: 48.206.776/0001-99**, é a responsável pelos serviços em questão;

Considerando apresentar-se, a mencionada empresa, como única adequada à satisfação dos serviços;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços acha-se compatível com o praticado anteriormente;

Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido nestes autos;

O GESTOR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica declarada inexigível a licitação para a contratação da empresa **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVÉIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, CNPJ: 48.206.776/0001-99**, para a promoção dos serviços, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, com vigência a partir da publicação desta.



Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta das dotações orçamentárias informadas no processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Palmeiras de Goiás-GO, 09 de abril de 2025.

PAULO SILVA DE CAMARGO

Gestor Administrativo



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Processo nº 1875/2025 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cartorários, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal representada pela Secretaria Municipal de Economia, no Valor estimado de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Através das Dotações Orçamentárias nº: 22.24.04.123.1001.2.005.3.3.90.39.567-66.

Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO